



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 5.325-A, DE 2016 (Do Sr. Ricardo Izar)

Esta Lei declara a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. FLAVINHO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda de técnica legislativa (relator: DEP. CAPITÃO AUGUSTO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Santa Gertrudes é um pequeno Município no Estado de São Paulo. Em busca de novas opções para a economia municipal, lá pelos anos 20 e 30 do século passado os moradores da região notaram a boa qualidade da argila existente no subsolo, que além do mais era fácil de extrair. Assim surgiram as primeiras cerâmicas, para a redução de telhas e tijolos. Depois vieram os pisos.

Passadas as décadas, Santa Gertrudes é hoje, pode-se dizer, a capital do Polo Cerâmico de Santa Gertrudes, que não por acaso leva o seu nome e é o 2º maior das Américas.

Das 38 empresas cerâmicas paulistas, 30 estão no Polo Cerâmico de Santa Gertrudes, segundo a ASPACER – Associação Paulista das Cerâmicas de revestimento. O Município abriga 26% do número das empresas cerâmicas do Estado de São Paulo, atividade que gera 14 mil empregos diretos e 60 mil indiretos. Suas fábricas representam nada menos que 30% da produção nacional.

Assim, contamos com a colaboração de nossos pares para aprovar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2016.

Deputado RICARDO IZAR (PP – SP)

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em exame tem por objetivo declarar a cidade de Santa Gertrudes, no estado de São Paulo, como a Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura; e

Constituição e Justiça e de Cidadania, sendo sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD. O rito de tramitação é ordinário.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei relatado possui como objetivo declarar a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, como capital nacional da cerâmica de Pisos e Revestimentos.

Cumpre salientar que a região, onde está localizada a cidade, possui solo reconhecido nacionalmente por proporcionar uma argila de boa qualidade, além disso, esse material é de fácil extração. Diante destas facilidades diversas empresas de cerâmica se instalaram na cidade, tornando-a um imenso Polo Cerâmico.

No tocante a legalidade desta condecoração proferida à cidade de Santa Gertrudes, se faz necessário relembrar que concessão de título de ‘capital nacional’ a determinada localidade, pode fazer-se validamente por lei federal, sem afronta a princípios constitucionais, desde que exista comprovação da importância da cidade.

Em publicação de 2006, elaborada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), intitulada Panorama do Setor de Revestimentos Cerâmicos, destacamos o seguinte excerto:

“O polo produtor de Santa Gertrudes (compreende as cidades de Cordeirópolis, Corumbataí, Rio Claro e Limeira) conta com um total de 45 empresas responsáveis por 53% da produção brasileira, e utiliza o processo de produção via seca, com matéria prima local e a competitividade está baseada em custos baixos com produtos de menor valor agregado.¹”

A publicação do BNDES comprova que o polo localizado na cidade de Santa Gertrudes é responsável por 53% da produção brasileira de

¹ Fonte:

http://www.bnDES.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bnDES_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/relato/rs_rev_ceramicos.pdf:

revestimentos cerâmicos, sendo portanto merecedora do reconhecimento desta casa como Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos.

É sabido da existência de outros importantes polos no Brasil nesta mesma área, porém tal proposição não pretende desmerecer outras regiões, mas sim, visa apenas prestar uma importante homenagem aos trabalhadores e cidadãos de uma cidade que há anos se destaca nacionalmente na produção e venda de pisos e revestimento de cerâmica.

O reconhecimento nacional de uma área ou cidade tem por fulcro estimular a produção e o comércio destes produtos não só nacionalmente, mas também internacionalmente. Isto porque, com a aprovação deste projeto de lei, estará a União reconhecendo a excelência de sua produção interna nacional.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 5.325, de 2016, no âmbito desta Comissão de Cultura.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2017.

**Deputado FLAVINHO – PSB/SP
Relator**

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.325/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Flavinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Dr. Jorge Silva, Jose Stédile, Luzia Ferreira, Margarida Salomão, Raimundo Gomes de Matos, Renata Abreu, Tiririca, Celso Jacob, Diego Garcia, Erika Kokay, Evandro Roman, Giuseppe Vecci e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 3 de maio de 2017.

**Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 5.325, DE 2016

Esta Lei declara a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos.

Autor: RICARDO IZAR

Relator: CAPITÃO AUGUSTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.325, de 2016, de autoria do ilustre Deputado Ricardo Izar, tem por objetivo conferir ao município de Santa Gertrudes, no estado de São Paulo, o reconhecimento como Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos.

A Justificação da proposição consigna que o município é “*capital do Polo Cerâmico de Santa Gertrudes, que não por acaso leva o seu nome e é o 2º maior das Américas. Das 38 empresas cerâmicas paulistas, 30 estão no Polo Cerâmico de Santa Gertrudes, segundo a ASPACER – Associação Paulista das Cerâmicas de revestimento. O Município abriga 26% do número das empresas de cerâmicas do Estado de São Paulo, atividade que gera 14 mil empregos diretos e 60 mil indiretos. Suas fábricas representam nada menos que 30% da produção nacional.*



O projeto tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, tendo sido distribuído às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Tendo sido aprovada, no mérito, pela Comissão de Cultura, a proposição veio a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54 do RICD.

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados se manifestar sobre as proposições quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

Sob o prisma da constitucionalidade formal, o Projeto não contém vícios, tendo sido observadas as disposições constitucionais pertinentes para a iniciativa, que se enquadra na competência legislativa da União e atribuições normativas do Congresso Nacional, sendo legítima e, também, adequada a elaboração de lei ordinária para tratar da matéria nele versada.

No tocante à constitucionalidade material, não se vislumbram quaisquer discrepâncias entre a proposição e a Constituição Federal.

Em relação à juridicidade, a proposta está, no geral, conforme o direito, porquanto não contraria os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico do país, harmonizando-se com as regras que regem o ordenamento jurídico vigente.*

A lei que dessa proposição resultar respeita e contribui para o aprimoramento do sistema jurídico pátrio, conferindo justo reconhecimento para o município que, conforme bem enfatizado pelo relator na Comissão de Cultura, foi



reconhecido pelo BNDES como responsável por 53% da produção brasileira da cerâmica de pisos e revestimentos.

A proposta em análise, portanto, é adequada e oportuna, pois, por meio da concessão do título de Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos, além da justa homenagem, promoverá uma maior divulgação do município e da sua importante referência no ramo, atraindo maior incremento na atividade e investimentos.

Nesse sentido, como representante dos cidadãos paulistas, tenho a grata satisfação de ser testemunha do orgulho por esse município que se destaca pela sua excelência e contribuição para o desenvolvimento do país.

Santa Gertrudes possui uma longa e rica tradição na produção de pisos e revestimentos cerâmicos. Ao longo dos anos, tornou-se um verdadeiro centro de excelência, onde a habilidade artesanal e a inovação tecnológica se encontram para criar produtos de qualidade ímpar, fazendo jus ao reconhecimento que ora se propõe.

No que concerne à técnica legislativa, verificamos que o projeto obedece aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, elaboração e alteração das leis, sendo o caso de apenas um ajuste, tendo em vista que, nos termos do art. 7º da LC 95/98, o primeiro artigo do texto deverá indicar o objeto da lei.

Assim, voto pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.325, de 2016, com a emenda de técnica legislativa ora proposta.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.



**Deputado Capitão Augusto
Relator**



* C D 2 3 3 8 1 2 2 1 6 6 0 0 * LexEdit



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 5.325, DE 2016

Esta Lei declara a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos.

Autor: RICARDO IZAR

Relator: CAPITÃO AUGUSTO

EMENDA DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Acresça-se à proposição o seguinte art. 1º, renumerando-se os demais:

Art. 1º Esta Lei declara a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

**Deputado Capitão Augusto
Relator**

LexEdit






CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.325, DE 2016

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda, do Projeto de Lei nº 5.325/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Capitão Augusto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Afonso Motta, Alencar Santana, Alfredo Gaspar, André Janones, Átila Lira, Bacelar, Capitão Alberto Neto, Capitão Augusto, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Delegada Katarina, Delegado Marcelo Freitas, Diego Coronel, Dr. Victor Linhalis, Duarte Jr., Eli Borges, Eunício Oliveira, Felipe Francischini, Flavinha, Flávio Nogueira, Gerlen Diniz, Gilson Daniel, Gisela Simona, Helder Salomão, Jorge Goetten, José Nelto, Julia Zanatta, Lafayette de Andrada, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Tavares, Maria Arraes, Mendonça Filho, Murilo Galdino, Patrus Ananias, Pr. Marco Feliciano, Priscila Costa, Roberto Duarte, Robinson Faria, Rosângela Moro, Silvio Costa Filho, Soraya Santos, Tarçísio Motta, Waldemar Oliveira, Alberto Fraga, Aluisio Mendes, Antonio Carlos Rodrigues, Bandeira de Mello, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Coronel Assis, Coronel Meira, Danilo Forte, Delegado Ramagem, Fernanda Pessoa, Gilson Marques, Gleisi Hoffmann, José Medeiros, Laura Carneiro, Lindbergh Farias, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Marcel van Hattem, Marcelo Álvaro Antônio, Marcos Pollon, Mauricio Marcon, Miguel Ângelo, Olival Marques, Orlando Silva, Pastor Eurico, Pedro Aihara, Pedro Lupion, Reginaldo Lopes, Ricardo Ayres, Rosângela Reis, Silas Câmara, Tabata Amaral, Yandra Moura e Zucco.

Sala da Comissão, em 12 de setembro de 2023.

Apresentação: 15/09/2023 16:07:51.043 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 5325/2016

PAR n.1



Deputado RUI FALCÃO
Presidente

Apresentação: 15/09/2023 16:07:51.043 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 5325/2016

PAR n.1



* C D 2 2 3 3 8 0 5 0 2 2 5 7 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233805025700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 5.325, DE 2016**

Apresentação: 15/09/2023 16:07:51.043 - CCJC
EMC-A 1 CCJC => PL 5325/2016
EMC-A n.1

Esta Lei declara a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos.

Acresça-se à proposição o seguinte art. 1º, renumerando-se os demais:

Art. 1º Esta Lei declara a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos.

Sala da Comissão, em 12 de setembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente



FIM DO DOCUMENTO
